



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM em 10,74% (dez vírgula vinte setenta e quatro por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, a partir da publicação deste decreto, passará a R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 05 de janeiro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: d7522f8317ad1d7933d0707bd211b445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que específica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

II - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio da Pregoeiro;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art.3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: 3eef6838c5282b9fe757f47fee8aafe9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretária da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: 1efb71148beb9b8a4c196c03564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM em 10,74% (dez vírgula vinte setenta e quatro por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, a partir da publicação deste decreto, passará a R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 05 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d5218ae957d12224941af1761c2ce2f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

Processo Administrativo nº 02.0809.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 01/10/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

EMPRESA:

GOMES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 23.270.273/0001-51
RUA MESSIAS FILHO, Nº 165, LETRA A
BAIRRO: ENGENHO - CEP: 65.725-000
PEDREIRAS - MA
FONE: (99) 8151-2850
e-mail: construtoragomes22@gmail.com

ORD.	DESCRIÇÃO	UND.	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	Mês	12 (doze) meses	R\$ 1.328.250,01

Joselândia - MA, 04 de janeiro de 2022.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e6eafb63875b41b85bed5f4a04ca534a

ASSUNTO: DESP AUT. DE OFÍCIO PARA ELAB. DOS EST. DE VIABILID. TÉC. DO SANEAM. BÁS. DO MUN. DE JOSELÂNDIA - MA

DESPACHO AUTORIZATIVO

Joselândia - MA, 14 de dezembro de 2021.

ASSUNTO: DESPACHO AUTORIZATIVO DE OFÍCIO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de seu Prefeito Municipal, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS** no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município de Joselândia-MA, bem como com o artigo 30, V e artigo 175 da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como com a Lei do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico sendo a Lei Federal 14.026/2020 e Leis Federais 8.987/95, 11.045/07, 9.074/9, 11.079/04 e Decreto Municipal nº 026/2021 que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, para a apresentação de projetos, estudos por pessoas físicas ou jurídicas a serem utilizadas pela Administração Pública Municipal, quanto aos serviços públicos oferecidos a população, e;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de serviços de qualidade a serem oferecidos aos joselandenses, onde esta, é merecedora por uma prestação de serviços eficientes.

CONSIDERANDO que a Prefeitura não dispõe de condições financeiras e nem técnicas para está implementando o Estudo de Viabilidade Técnica em âmbito municipal para a área de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO que se faz imperioso um processo de organização administrativa estrutural definitiva para a gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joselândia - MA;

CONSIDERANDO a necessidade em caráter de urgência de investimentos e melhoramentos dos serviços de saneamento básico a população do Município de Joselândia.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 026/2021 que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, que cria o Conselho Gestor Municipal, Comissão Técnica para dar apoio logístico a este colegiado, bem como institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, possibilitando a Ente Municipal por meio de chamada pública, convocar a iniciativa privada por conta e risco a elaboração de estudos e pesquisas sobre a implementação de projetos para os serviços oferecidos a população local.

CONSIDERANDO que o Município de Joselândia - MA tem a titularidade do Sistema de Abastecimento conforme o artigo 30, V e artigo 175 da CF/1988.

CONSIDERANDO que, as PPP's representam o instrumento capaz de melhor atender a todos estes desejos, visto as suas particulares condições de vigência que propiciam as circunstâncias mais convenientes à implementação de sistemas de iluminação eficazes, vanguardistas e duradouros.

- 1. AUTORIZA** a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para os serviços de Saneamento Básico, sendo por conta e risco por parte dos Interessados a apresentarem suas propostas por meio de chamada pública a ser publicada no Diário dos Municípios, conforme impõe a Lei vigente.